



**PREVROCHEDO**  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
CONSELHO CURADOR

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

**ROCHEDO-MS, 13 de Setembro de 2018.**

O **Conselho Curador** do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREV ROCHEDO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de Setembro de 2015.

Considerando que a Diretoria do PREV ROCHEDO precisa ser constituída novamente, e sendo sua constituição indispensável para o funcionamento do sistema de previdência municipal.

Considerando, que este Conselho tem prazo determinado para compor uma nova Diretoria, dentre os Servidores Efetivos do Município de Rochedo.

**R  
E  
S  
O  
L  
V  
E  
M**

:

**Art. 1º.** Convocar, a todos os servidores segurados do Prev Rochedo, para eleição, que será realizada no dia 07 de Novembro de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Rochedo, para a composição da Nova Diretoria, em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.



**PREVROCHEDO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**CONSELHO CURADOR**

**Art. 2º.** Os cargos de Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro serão de indicação pelos servidores ativos e inativos do Município de Rochedo/MS e segurados do Prev Rochedo, através de voto ao candidato, desde que preencha as condições previstas na lei:

**I** – Ser servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou estável, e ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Município de Rochedo/MS, na data da posse;

**II** – Ter escolaridade mínima de ensino médio completo;

**III** – Comprovar sua aprovação em exame de certificação profissional organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;

**IV** - Declaração de bens.

**Art. 3º.** Caso algum dos membros da diretoria executiva, não tenha a certificação profissional que trata o item do artigo 2º, será concedido o prazo premtório de 3 (três) meses após a posse do cargo ou nomeação, para que seja regularizado o requisito, sob pena de exoneração do cargo imediatamente após transcorrido o período trimestral.

**Art. 4º.** As despesas com a realização de no máximo 2 (duas) provas no respectivo trimestre estabelecido no item III do artigo 2º, e treinamento para a obtenção do certificado profissional, serão suportadas pelo Prev Rochedo.

**Art. 5º.** O Conselho Curador fornecerá aos interessados, requerimento próprio para registro das candidaturas, bem como os demais documentos para comprovação das condições exigidas no Art. 2º.

**Art. 6º.** A Comissão Eleitoral será composta dos seguintes membros:

- I- Janaina Baretta Frare Liller;
- II- Thaline Ribeiro Mendes de Rezende;
- III- Lucila da Silva Moura;
- IV- Edson de Andrade Lopes
- V- Rinaldo Morisco Vicentini



**PREVROCHEDO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**CONSELHO CURADOR**

VI- Maxwell de Oliveira Marchetti

**Art. 7º.** As inscrições dos candidatos ocorrerão do período de 17 a 28 de Setembro de 2018, na sala do Prevrochedo das 8:00 às 12:00 horas.

**Art. 8º.** Poderá ser apresentada a Comissão Eleitoral impugnações as candidaturas do período de 01 a 03 de Outubro de 2018.

**Art. 9º.** O resultado dos inscritos será divulgado no dia 08 de Outubro de 2018.

**Art. 10º.** A campanha dos candidatos terá início após a publicação do resultado dos inscritos até 31 de Outubro de 2018.

**Art. 11º.** Horário de início da votação será das 08:00 da manhã as 15:00 horas da tarde. Sendo aos eleitores indispensável a apresentação de documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.

**Art. 12º.** Após a votação, os eleitores não podem permanecer no local de votação.

**Art. 13º.** Os candidatos não podem permanecer dentro do local de votação, somente apenas para votar e assistir a apuração dos votos.

§ 1º - Apenas os candidatos e a comissão eleitoral estarão presentes na apuração dos votos.

§ 2º - A apuração será realizada logo após o fechamento das urnas as 15:00.

**Art. 14º.** O resultado das eleições será divulgado até o dia 14 de Novembro de 2018 e a posse dos eleitos ocorrerá no dia 02 de Janeiro de 2019.

**Art. 15º.** Poderão ser apresentadas a Comissão Eleitoral impugnações as eleições até o dia 20 de Novembro de 2018.



**PREVROCHEDO**  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
CONSELHO CURADOR

**Art. 16º.** Para a escolha dos Diretores fica adotado como critério de votação a maioria dos presentes, vedada votação por procuração.

**Art. 17º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 13 de Setembro de 2018.

**Conselho Curador:**

\_\_\_\_\_  
Janaina Bareta Frare Liller

\_\_\_\_\_  
Thaline Ribeiro Mendes de Rezende

\_\_\_\_\_  
Lucila Moura da Silva

\_\_\_\_\_  
Edson de Andrade Lopes

\_\_\_\_\_  
Rinaldo Morisco Vicentini